



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a a Empresa **INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rodovia Empresário João Santos Filho, 3705, Eixo da integração Jaboatão – Jardim Muribeca – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54350-100, E-mail: instrucon@veloxmail.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.948.060/0001-30, neste ato representada por Sócio- Gerente, Senhor **Hivson Luiz Soares**, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.844.057 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.830.214-91, residente à Rua Odon Rodrigues de M Rego, 63, Apt. 502, Varzea, Jaboatão dos Recife/PE, CEP 50740-440, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO** tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.124599/2022-00**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 05/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/02/2023 a 07/02/2024, nos termos do

art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e REAJUSTAR conforme cláusula 6º do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

3.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo valor passará de R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 301.698,36 (trezentos e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) considerando o índice 5,784840 por cento do IPCA, e terá seus reflexos financeiros a partir de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 301.698,36 (trezentos e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 - Educação
 - Subfunção: 364 - Ensino Superior
 - Programa: 5013 - Educação Superior-Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
 - Ação: 20 RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
 - PTRES: 169800
 - Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 810000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 – A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA
NSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

**Calculadora do cidadão**Acesso público
03/02/2023 - 10:34

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	12/2022
Valor nominal	R\$ 285.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05784840
Valor percentual correspondente	5,784840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 301.698,36 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).